

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO - EDITAL TP011/2017 -

Recebi em:
24/10/17
Rafael - 1434

I. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de linhas de drenagem de gases (queimadores), e de percolados (dreno para chorume) na área de disposição final de resíduos de Ouro Preto/NG, na Sede e Distritos do Município de Ouro Preto-MG

II. ANÁLISE

Foram analisadas as documentações referentes à qualificação técnica das seguintes empresas:

1. **SETRICCAL** – SERVIÇO DE TRANSPORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE CALÇAMENTO LTDA – EPP;
2. **E.P.L. CONSTRUÇÕES EIRELI** – EPP;
3. **CONSTRUTORA AGD LTDA**
4. **D'ÁUSTRIA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA-ME**;
5. **CONSTRUTORA FREIRE & FREIRE LTDA** – ME;

Em análise aos documentos apresentados, constatamos que:

1. Todas as proponentes apresentaram preços unitários inferiores ou no máximo iguais ao preço base da PMOP.
2. Em função de critérios de arredondamento, foram encontradas diferenças nas propostas apresentadas, com exceção da proposta da empresa **D'ÁUSTRIA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA-ME**
3. Todas as proponentes apresentaram o cronograma corretamente e de acordo com o exigido no edital e seus anexos.
4. Todas as proponentes apresentaram o valor do BDI igual ao sugerido pela PMOP (23,45%) e em conformidade ao exigido no edital e seus anexos.
5. A **CONSTRUTORA AGD LTDA** não apresentou o custo referente à mobilização.
6. A **E.P.L. Construções EIRELI** – EPP alterou o quantitativo do item “Transporte de carga de material de qualquer natureza, inclusive descarga, para X=DMT, em caminhão basculante, preço por m³, para X<= 1km”.



7. Na planilha da empresa **SETRICCAL** – SERVIÇO DE TRANSPORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE CALÇAMENTO LTDA – EPP, podemos constatar que:
 - Não constam os valores dos preços unitários com BDI, com exceção dos itens referentes a mobilização, banheiro químico e placa de obra, que estão completos;
 - No item referente à *locação de banheiro químico*, o BDI utilizado foi de 97,72%, enquanto a composição de BDI apresenta um valor a ser utilizado na planilha de 23,45%;
8. Todas as proponentes estão classificadas segundo os critérios do art. 48, parágrafo 1º, da Lei 8666/93.

III. PARECER

Conforme documentos apresentados pelas empresas e após análise realizada, é nosso parecer que as propostas apresentadas pelas empresas **SETRICCAL** – SERVIÇO DE TRANSPORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE CALÇAMENTO LTDA – EPP, **E.P.L. CONSTRUÇÕES EIRELI** – EPP e **CONSTRUTORA AGD LTDA.**, em função das observações apontadas, não atendem ou não estão em conformidade com as exigências previstas no edital e seus anexos. Consideramos as demais empresas aptas em suas Propostas de Preços, conforme critérios adotados neste relatório.

Júlio César Pedrosa
Diretor Resíduos Sólidos
Mat.: 42972

Ouro Preto, 19 de outubro de 2017.

Júlio César Elias Fontes Pedrosa
Diretor de Resíduos